



**GOVERNO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## **EDITAL COM CIÊNCIA CULTURAL**

Manual orientador para inscrição de projetos artísticos e culturais

### **APRESENTAÇÃO**

O Edital Com Ciência Cultural faz parte do conjunto de ações desenvolvidas e gestadas pela Secretaria Estadual de Educação no fortalecimento e indução de políticas culturais para as escolas públicas do Maranhão.

Esta proposta contribui para a formação integral dos estudantes, apostando na ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas na qualificação da escola e da educação, com foco especial ao fomento e promoção de ações no campo das artes e da cultura.

O Edital Com Ciência Cultural se dá em parceria com a Fundação de Amparo a Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) e as inscrições podem ser realizadas entre os dias 26 de abril e 3 de junho de 2019, por meio da plataforma *patronage* (<http://www.fapema.br/patronage/login.php>).

### **PERGUNTAS ORIENTADORAS PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

#### **1 Onde localizo o edital Com Ciência Cultural?**

O Edital nº 08/2019 Com Ciência Cultural pode ser acessado no site da FAPEMA, em <https://www.fapema.br/index.php/edital-fapema-no-0082019-com-ciencia-cultural/>.



## 2 Quais os objetivos do edital Com Ciência Cultural?

São objetivos definidos pelo edital:

- Contribuir para a formação de estudantes de escolas públicas da rede estadual de Ensino Médio/Técnico, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa de Educação Indígena e Quilombola, e demais modalidades, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa e experimentação artística e cultural.
- Reconhecer e promover a escola como espaço de circulação e produção da diversidade cultural brasileira.
- Ampliar os espaços do fazer educação na indução e constituição de territórios educativos.
- Ampliar a inserção de conteúdos artísticos que contemplem a diversidade cultural maranhense na vivência escolar, bem como o acesso a diversas formas de linguagens artísticas.
- Fomentar o comprometimento de professores e estudantes com os saberes culturais locais.
- Contribuir para a articulação entre escola e comunidade.

## 3 Quem pode participar do Edital Com Ciência Cultural?

Respeitando as normas vigentes na FAPEMA, **os proponentes devem possuir vínculo com instituição estadual e pública de ensino médio ou técnico**, sediada no Maranhão. Contudo, os projetos apresentados podem propor a contratação de iniciativas culturais diversas, pessoas física ou jurídica, grupos formais ou informais: artistas, grupos culturais, pontos de cultura, museus, bibliotecas, espaços culturais diversos, que trabalhem com artes visuais, audiovisual, circo, cultura afro-brasileira, cultura digital, culturas indígenas, culturas quilombolas, culturas populares, dança, livro e leitura, moda, música, patrimônio material e imaterial, teatro, entre outras práticas. Neste sentido, salientamos a importância da articulação entre escolas, artistas e grupos culturais. O movimento de encontro pode partir da escola, do professor proponente, ou mesmo do artista que procura a unidade apresentando suas expertises; em muitos casos as ações culturais já acontecem de forma voluntária na escola e este edital pode ser uma ferramenta para



formalizar e qualificar tal parceria.

#### **4 Quais escolas podem ser beneficiadas neste edital?**

Escolas públicas estaduais de ensino médio ou técnico podem inscrever propostas e, conseqüentemente, ser beneficiadas com o desenvolvimento do projeto cultural inscrito. Contudo, há que se considerar o montante de recursos destinados a este edital, fator que limitará o número de escolas contempladas, a partir do resultado da avaliação técnico-científica e artístico-cultural. Cabe salientar que as escolas interessadas devem conceder Anuência Institucional (modelo anexo ao edital) ao professor proponente, declarando seu interesse na parceria para o desenvolvimento do projeto.

#### **5 Quais atividades deverão ser desenvolvidas pelo projeto?**

O Projeto apresentado ao Com Ciência Cultural deve dialogar com no mínimo 1 e no máximo 3 eixos temáticos definidos no escopo do Edital. Neste sentido, o projeto pode ser materializado a partir da utilização de uma ou mais linguagens artísticas (música, audiovisual, teatro, circo, dança, artes visuais, etc.) e/ ou manifestações da cultura (tradição oral, rádio, culinária, mitologia, vestuário, internet, mímica etc.). Não há formas preestabelecidas para as atividades, contudo devem ser previstas ações continuadas e processuais relacionadas aos eixos temáticos selecionados; a criatividade e a inovação devem ser incentivadas, assim como o protagonismo dos participantes.

#### **6 Como o projeto deverá ser elaborado?**

A elaboração do projeto deve ser uma ação conjunta entre a escola, o proponente e o(s) artista(s) e/ou entidade(s) cultural(ais) integrada(s) na ação, que elaborarão um plano de ações culturais pelo período mínimo de 6(seis) meses e que agregue ao longo do seu desenvolvimento o mínimo de 120 horas de atividades práticas.

A responsabilidade pela construção do projeto é mútua e deverá envolver a comunidade escolar, porém a coordenação e gestão geral estará a cargo do professor proponente.

As metodologias devem estar adequadas ao público estudantil, bem como prever a inclusão de pessoas com deficiência.

Os projetos devem dialogar com no mínimo 1(um) e no máximo 3(três) eixos temáticos



definidos pelo edital, demonstrar coerência com a realidade sócio cultural do território e prever o desenvolvimento de processos artísticos e culturais contínuos.

As ações podem ser realizadas dentro ou fora do espaço escolar.

Os projetos devem contribuir para a promoção e reconhecimento de territórios educativos e valorizar o diálogo entre saberes científicos e populares.

Algumas problematizações podem contribuir na elaboração do projeto, como por exemplo: Como as experiências da iniciativa cultural dialogam com o projeto político pedagógico da escola, ou contribui para o desenvolvimento de alguns de seus aspectos? Como o encontro entre iniciativa cultural e escola pode potencializar processos de aprendizado? Quais os diálogos possíveis do projeto com a realidade social, cultural e econômica do território em que a escola está inserida? Como o projeto pode ajudar a escola a expandir ensino e aprendizado para além dos seus muros, agregando novos espaços e agentes à educação? Como o projeto pode contribuir com a ampliação de repertório cultural da comunidade? Como o projeto pode contribuir para o diálogo entre saber formal e saber popular? Como a vivência do artista na escola pode impactar no processo de criação, produção artística e aprendizagem dos estudantes?

## **7 Quais tópicos deverão ser detalhados no projeto?**

O Edital define os seguintes tópicos na composição do projeto:

- Título;
- Eixo(s) Temático(s)
- Equipe executora;
- Instituição de vínculo do proponente e Instituição onde será desenvolvido o projeto;



- Introdução;
- Justificativa e relevância;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Metodologia;
- Infraestrutura disponível;
- Resultados e impactos esperados;
- Orçamento detalhado, justificado e apresentado em moeda nacional (Real);
- Cronograma de execução das atividades, contemplando até 10 meses de execução do projeto;
- Referências.

## **8 Como inscrever o projeto no Edital Com Ciência Cultural e quais documentos necessários no momento da inscrição?**

O professor proponente deverá ter cadastro atualizado no Sistema Patronage para efetuar a inscrição do projeto.

No momento da inscrição, todos os documentos necessários deverão ser anexados no sistema, a saber:

- a) Projeto;
- b) Portfólio ou Memorial Histórico de atuação artístico e cultural do proponente e/ou artista(s) ou grupo(s) integrado(s) no projeto;
- c) Currículo modelo Lattes do coordenador proponente atualizado e disponível;
- d) Anuência institucional da escola beneficiária.

## **9 Quais são os eixos temáticos propostos pelo edital?**

- I. Residência de artistas para pesquisa e experimentação: Serão consideradas propostas do campo da arte contemporânea de diferentes segmentos e linguagens, de maneira a promover o intercâmbio cultural e estético contínuo entre o proponente e a escola. As ações propostas deverão potencializar as escolas como espaços de experimentação e de reflexão artística.



- II. Criação, circulação e difusão da produção artística: Serão consideradas propostas de formação cultural e aprendizado em diálogo com as manifestações populares e eruditas que fazem uso de linguagens artísticas como: artes cênicas (circo, teatro, dança, mímica, ópera), audiovisual (cinema, vídeo, TV), música, artes da palavra (literatura, poesia, cordel, lendas, mitos, dramaturgia, contação de histórias), artes visuais (artes gráficas, pintura, desenho, fotografia, escultura, grafite, performance, intervenções urbanas).
- III. Mapa afetivo e territórios culturais: Serão consideradas propostas de formação cultural e aprendizado que envolvam a criação de roteiros afetivos e itinerários culturais na comunidade e/ou cidade, possibilitando aos estudantes conhecerem, pesquisarem, mapearem e vivenciarem os patrimônios culturais do seu território. Também serão consideradas propostas que objetivem a resignificação física de espaços ociosos e degradados na escola e comunidade por meio de intervenções pedagógicas, estéticas e culturais.
- IV. Tradição oral: Serão consideradas atividades de formação cultural e aprendizado que valorizem a transmissão de saberes feita oralmente pelos mestres e mestras. Referem-se à cultura dos povos tradicionais, seus costumes, memórias, contos populares, lendas, mitos, provérbios, orações, adivinhas, romanceiros e outros.
- V. Educação patrimonial: patrimônio material e imaterial, memória e identidade: Atividades participativas de formação cultural e aprendizado que promovam vivências, pesquisas e valorização de bens culturais de natureza material e imaterial referentes à memória e identidade cultural (monumentos e obras de arte, modos de vida, festas, comidas, danças, brincadeiras, palavras e expressões, produção de materiais didáticos, dentre outras atividades).
- VI. Cultura digital e comunicação: Serão consideradas atividades de formação cultural e aprendizado que abranjam desde técnicas de comunicação tradicionais e contemporâneas, entre as quais ambientes digitais que utilizem, preferencialmente, software livre, internet e mídias diversas (multimídia, rádio e TV comunitárias, videoclipe, vídeo arte, web arte) para democratização da produção, acesso, registro e divulgação da informação e conteúdos culturais;
- VII. Cultura afro-brasileira: Serão consideradas atividades de formação cultural e



- aprendizado que valorizem o conjunto de manifestações culturais que contenham elementos das culturas africanas e cultura afro-brasileira: música, dança, cultura tradicional e oral, festas, culinária, linguagem, história, vestimenta, entre outros;
- VIII. Culturas indígenas: Serão consideradas atividades de formação cultural e aprendizado que valorizam o conjunto de manifestações culturais indígenas em suas diversas etnias: música, dança, cultura tradicional e oral, festas, culinária, linguagem, história, vestimenta, entre outros;
- IX. Economia Criativa: Serão consideradas atividades de formação cultural e aprendizado que promovam processos criativos de geração de renda, tendo por base a cultura local. Destacam-se os setores da moda, design, música, artesanato, tecnologia e inovação, na produção de bens com conteúdo criativo e de valor econômico;
- X. Educação museal: Serão consideradas atividades de formação cultural e aprendizado que promovam a identificação, pesquisa, seleção, coleta, preservação, registro, exposição e divulgação de objetos, expressões culturais materiais e imateriais e de valorização do meio-ambiente e dos saberes da comunidade, bem como a utilização de tecnologias educacionais para a interpretação e difusão do patrimônio cultural.

**10 Por quanto tempo as atividades deverão ser oferecidas e quantos estudantes deverão ser integrados no projeto?**

Os projetos devem prever atividades contínuas e processuais pelo período mínimo de 6 (seis) e no máximo de 10 (dez) meses.

Agregar, no mínimo, 120 horas de atividades práticas no decorrer de sua execução. Beneficiar, no mínimo, 25 estudantes de forma permanente e continuada, com foco na formação processual, artística e cultural dos mesmos.



**11 Qual o valor a ser destinado a cada projeto, como será repassado e em que deve ser utilizado?**

O valor máximo de cada projeto é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do valor máximo da proposta para despesas com bolsa da coordenação ao professor proponente. As propostas submetidas deverão incluir no orçamento todas as despesas de auxílio (capital, custeio e bolsa). O valor integral será repassado para a conta do Professor Proponente que terá a responsabilidade da gestão financeira dos recursos e, posteriormente, fará a prestação de contas.

Itens financiáveis

CUSTEIO: Material de consumo; Material gráfico; Aluguel de instrumentos musicais, transportes e/ou equipamentos; Contratação temporária de serviços de terceiros (pessoas física ou jurídica), como contratação de iniciativa artística-cultural para o desenvolvimento das ações, desde que devidamente justificada a sua necessidade no projeto, e mediante a apresentação de nota fiscal, assim como contratação de serviços de formação, produção e disseminação de conteúdos culturais e artísticos necessários às atividades artísticas e pedagógicas previstas no projeto.

CAPITAL: Equipamentos, materiais permanentes, instrumentos musicais, materiais audiovisuais, programas computacionais e materiais bibliográficos, entre outros.

**12 Qual valor a ser destinado ao artista ou grupo cultural parceiro?**

O pagamento dos serviços prestados pela Iniciativa Cultural deverá ser acordado entre as partes envolvidas antes da inscrição do projeto no sistema. A mensuração de tais valores deverá estar relacionada à dedicação do(s) profissional(ais) no desenvolvimento do projeto. Os recursos destinados a este serviço deverão estar previstos no orçamento da proposta, assim como justificado no corpo do projeto apresentado, respeitando a rubrica de Custeio.





### **13 Quais serão os critérios adotados no processo de avaliação dos projetos inscritos?**

Os projetos inscritos serão avaliados com base em 5(cinco) critérios:

1. Criatividade, inovação, originalidade e viabilidade da proposta;
2. Adequação entre justificativa, recursos necessários e objetivos propostos;
3. Potencialidades da proposta no aprofundamento às vivências e produção artística e cultural nas escolas e comunidades;
4. Experiência e histórico de atuação do proponente e/ou iniciativa artística-cultural vinculada ao projeto, no desenvolvimento de processos criativos na interface cultura e educação, bem como capacidade de execução e gestão;
5. Efetividade de participação de iniciativa(s) cultural(is) no desenvolvimento do projeto.

### **14 Como será a prestação de contas dos recursos?**

A execução financeira e prestação de contas deverão respeitar as normas vigentes da FAPEMA, definidas pelo Manual de Prestação de Contas disponível em: <https://www.fapema.br/wp-content/uploads/2019/04/Manual-de-Execucao-e-Prestacao-de-Contas-2019.pdf>

### **15 O que compete ao professor proponente?**

Cabe ao professor proponente articular a parceria junto a escola beneficiária e aos atores envolvidos na ação.

O professor proponente terá função de coordenador geral do projeto, técnica e pedagogicamente, sendo responsável também pela execução financeira e prestação de contas.

A dedicação do proponente na coordenação do projeto NÃO poderá interferir em sua rotina pedagógica e escolar, em suas aulas e carga horária de trabalho.

O proponente será o responsável por acompanhar o desenvolvimento integral do projeto, envolvendo questões como disponibilização de espaços, estruturas e logísticas necessárias ao desenvolvimento de todas as ações previstas, assim como da aquisição de materiais e contratação de serviços necessários ao projeto.



O professor proponente deverá fazer a mediação entre a realização do projeto e os atores envolvidos, em prol do desenvolvimento das ações em sua integralidade.

Apesar de ser de competência do proponente a gestão pedagógica e financeira do projeto, orienta-se que tais atividades sejam realizadas de forma participativa e transparente junto a comunidade escolar.

Cabe ao proponente organizar e manter disponíveis os registros do projeto, e, além disso, elaborar e apresentar ao final do projeto um relatório com síntese do desenvolvimento e resultado das ações.

#### **16 O que compete à escola beneficiária?**

A escola beneficiária será responsável por emitir a Anuência Institucional, comprovando interesse no desenvolvimento do projeto cultural proposto.

Juntamente com o proponente, deverá definir as estratégias pedagógicas das ações, do ponto de vista dos impactos esperados no processo de ensino e aprendizagem articulados as artes e a cultura.

Deve ainda contribuir para a identificação de parceiros em potencial na comunidade, integrando-os ao projeto quando viável.

Faz parte das responsabilidades da escola facilitar a utilização de sua estrutura para o desenvolvimento do projeto, assim como acompanhar a execução cotidiana das ações.

#### **17 O que compete a SEDUC?**

Compete a SEDUC o acompanhamento pedagógico de todos os projetos contemplados.

Orientações técnicas e pedagógicas para escolas, proponentes e iniciativas culturais. Solicitar informações e registros dos projetos em relação ao seu desenvolvimento e execução.

Monitorar as atividades produzindo conteúdos sobre os impactos que as ações culturais geram nos processos pedagógicos, com base nos registros locais.

Contribuir para a articulação de escolas e iniciativas culturais.



## **18 O que compete aos artistas ou grupos culturais?**

A iniciativa cultural deve contatar a escola de interesse e identificar algum professor que queira estabelecer a parceria.

A partir daí, de forma coletiva, definir as ações artísticas e culturais que estruturarão o projeto a ser apresentado, suas estratégias pedagógicas, metodologias, cronograma e orçamento.

Cabe iniciativa cultural definir em comum acordo, o período de dedicação do profissional na execução do projeto, assim como os valores que serão destinados a esta contratação. Apesar de não figurar competência da iniciativa cultural a gestão financeira, orienta-se o diálogo compartilhado para a construção coletiva de todas as ações, situação que engloba as definições orçamentárias do projeto.

É de responsabilidade dos artistas ou grupos culturais a emissão de nota fiscal avulsa pelos serviços prestados, conforme o Manual de Execução e Prestação de Contas.